



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Assessoria de Elaboração de Editais

Diretoria-Geral

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 62/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO

ANEXO II

MINUTA CONTRATUAL

Termo de contratação de empresa de engenharia para execução de obras civis, eletromecânicas, elétricas e correlatas, com elaboração de projetos executivos, “as built” e fornecimentos, no modelo “turn-key”, conforme especificações técnicas, anexos e documentos complementares, objetivando a instalação da Usina Fotovoltaica do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás com potência de 5 (cinco) MWac, na modalidade geração distribuída (GD), que entre si celebram o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE GOIÁS** e a empresa

_____.

Pelo presente contrato firmado à vista dos autos nº **202210000363795**, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**, situado na Av. Assis Chateaubriand, nº 195, Setor Oeste, cidade de Goiânia-GO, inscrito no CNPJ sob o nº 02.292.266/0001-80, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **Sr. Rodrigo Leandro da Silva**, brasileiro, servidor público, residente e domiciliado nesta capital, e a empresa _____, situada _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado em _____, têm, entre si, justo e combinado o presente contrato, oriundo da licitação realizada, conforme **Edital nº 62/2022**, na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, do tipo **Menor Preço Global**, sob a sujeição às normas da Lei nº 10.520/2002, e em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/1993 e na Lei Estadual nº 17.928/2012, com suas alterações e observadas, as seguintes cláusulas e condições.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Assessoria de Elaboração de Editais

Diretoria-Geral

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a execução de obras civis, eletromecânicas, elétricas e correlatas, com elaboração de projetos executivos, “*as built*” e fornecimentos, no modelo “*turn-key*”, conforme especificações técnicas, anexos e documentos complementares, objetivando a instalação da Usina Fotovoltaica do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás com potência de 5 (cinco) MWac, na modalidade geração distribuída (GD), conforme condições, quantidades e especificações técnicas contidas no Edital nº 62/2022, Termo de Referência e demais anexos.

Parágrafo único. Os serviços deverão ser executados conforme as normas técnicas da ENEL GO, ABNT, IEC, IEEE, normatizações da ANEEL, ANATEL e outras normas vigentes aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Este contrato está vinculado ao Edital de Licitação nº 62/2022 – PROAD **202210000363795**, ao Termo de Referência, à Proposta de Preços da **CONTRATADA**, às Notas de Empenhos e demais documentos que compõem o processo mencionado que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste instrumento, para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor da contratação é de R\$ _____(_____).

Parágrafo único. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias, diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Os recursos financeiros destinados a esta contratação correrão, neste exercício, à conta da Dotação Compactada nº _____, Programa de Trabalho nº _____, Natureza Despesa nº _____, conforme Nota de Empenho nº _____ emitida em _____ no valor de R\$ _____.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Assessoria de Elaboração de Editais

Diretoria-Geral

_____(_____), e nos exercícios seguintes, à conta de recursos consignados nos respectivos orçamentos no valor de R\$ (_____) e, no exercício seguinte, à conta de dotação orçamentária própria.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

I – O cronograma da obra e os prazos de execução de cada evento deverão ser conforme cronogramas anexados ao Termo de Referência;

II – O protocolo da solicitação de acesso na distribuidora deve ser realizado no prazo estabelecido no Artigo 26, inciso II da Lei 14.300/2022, que instituiu o marco legal da microgeração e minigeração distribuída, qual seja 06 de janeiro de 2023;

III – O prazo de execução da obra é de 330 (trezentos e trinta) dias contados a partir da assinatura deste contrato e o prazo vigência contratual é de 540 (quinhentos e quarenta) dias.

CLÁUSULA SEXTA – ESCOPO DA OBRA

O local, a descrição da obra e a especificação dos serviços estão descritas e enumeradas no Item 13 do Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

I – Efetuar o pagamento relativo à prestação dos serviços;

II – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

III – Fiscalizar a execução do contrato e da obra, seja diretamente ou através de terceiros;

IV – Realizar os serviços de engenharia de proprietário, aprovando de forma final os projetos da obra e as especificações dos fornecimentos da **CONTRATADA**, zelando pela qualidade do empreendimento e pelas boas práticas de engenharia;

V – Disponibilizar os dados técnicos, os projetos básicos de engenharia e as especificações de suas instalações;

VI – Exigir da **CONTRATADA** documentos previstos na legislação previdenciária em vigor (laudos diversos, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, Progra-



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Assessoria de Elaboração de Editais

Diretoria-Geral

ma de Gerenciamento de Riscos – PGR, Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA e correlatos);

VII – Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, das faltas, erros, imperfeições ou irregularidades que encontrar na prestação do serviço, dando-lhe, inclusive, prazo para sua correção;

VIII – Analisar em até 05 (cinco) dias úteis a medição apresentada pela **CONTRATADA**

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I – Responsabilizar-se por danos e prejuízos que eventualmente possa causar a terceiros, em decorrência da execução do objeto deste contrato, sem qualquer responsabilidade ou ônus para o **CONTRATANTE**, pelo ressarcimento e indenização porventura devidos;

II – Responsabilizar-se integralmente pela solidez e qualidade de todos e quaisquer materiais empregados na execução da obra, sendo que a fiscalização do **CONTRATANTE** não diminui ou exclui essa responsabilidade, nos termos das normas preceituadas no Código Civil Brasileiro e em conformidade com os artigos 54, 69, 73, § 2º, 76 da Lei nº 8.666/93;

III – Permitir que o **CONTRATANTE** fiscalize a execução do contrato;

IV – Manter, durante todo o período de execução do objeto licitado, as condições de habilitação exigidas na licitação;

V – Executar os serviços de acordo com o especificado no Termo de Referência e seus anexos;

VI – Utilizar as melhores técnicas disponíveis para a execução do serviço contratado;

VII – Disponibilizar equipes tecnicamente capacitadas para a realização dos serviços e nomear os líderes de cada atividade;

VIII – Fornecer aos seus empregados envolvidos na execução do objeto desta licitação refeições, vales-transportes, seguro de vida, EPIs (equipamentos de proteção individual) e EPCs (equipamentos de proteção coletiva);

IX – Disponibilizar para a obra equipamentos, máquinas, materiais, laboratórios, dependências e serviços que se fizerem necessários para a execução do objeto licitado, conforme especificação do **CONTRATANTE**;

X – Fornecer os sobressalentes especificados no Anexo 1 - Especificação Técnica do Termo de Referência;



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Assessoria de Elaboração de Editais

Diretoria-Geral

XI – Analisar e aprovar previamente todos os projetos das respectivas subcontratadas ou subfornecedores;

XII – Encaminhar ao **CONTRATANTE** todos os projetos executivos e “*as built*”, consolidados e aprovados pela engenharia da **CONTRATADA**, para análise e aprovação final e liberação para execução;

XIII – Poderá o **CONTRATANTE**, a seu exclusivo critério, exigir provas de carga, testes de materiais e análise de qualidade, através de entidades oficiais e laboratórios particulares de reconhecida idoneidade, correndo todas as despesas por conta da **CONTRATADA**;

XIV – Encaminhar ao **CONTRATANTE** as especificações técnicas dos fornecimentos e serviços previstos, sendo que as compras só serão liberadas após aprovação das respectivas especificações;

XV – Arquivar os documentos derivados do presente contrato e apresentá-los quando exigidos;

XVI – Dar ciência ao **CONTRATANTE**, tão breve quanto possível e por escrito, de qualquer anormalidade observada durante a execução dos serviços;

XVII – Guardar sigilo e não fazer uso de informações obtidas a respeito do **CONTRATANTE**, sob pena de ressarcir-la por todo e qualquer prejuízo ocasionado pela divulgação ou uso indevido de tais informações;

XVIII – Responder perante o **CONTRATANTE** e a terceiros por quaisquer danos a eles ocasionados em decorrência da realização dos serviços objeto da licitação e deste contrato;

XIX – Afastar imediatamente qualquer empregado cuja permanência no serviço for julgada inconveniente pelo **CONTRATANTE**, após notificação por escrito deste;

XX – Recolher tributos e contribuições previdenciárias que incidirem sobre as atividades do objeto licitado;

XXI – Entregar diário de obras ao final de cada expediente para comentários e assinatura da fiscalização;

XXII – Apresentar até o dia 25 de cada mês planilha de medição para aprovação do **CONTRATANTE**, bem como documentos complementares (cópia digitalizada das notas fiscais dos seus subfornecedores, diários de obras assinados, certidões, APR (análise preliminar de risco) para as atividades do próximo mês e demais documentos relacionados);



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Assessoria de Elaboração de Editais

Diretoria-Geral

XXIII – Garantir a segurança e a saúde ocupacional de todos os trabalhadores envolvidos no empreendimento, incluindo empregados próprios e terceiros;

XXIV – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários, etc, resultantes da execução deste contrato (artigo 71 da Lei nº 8.666/93), cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

XXV – Garantir a segurança e integridade física dos equipamentos e materiais do **CONTRATANTE** que estejam sob sua responsabilidade;

XXVI – São expressamente vedadas à **CONTRATADA**:

a) a veiculação de publicidade acerca do objeto contratado, salvo se houver prévia autorização do **CONTRATANTE**;

b) a subcontratação de todo e qualquer serviço destinado à execução do objeto contratado sem o conhecimento e aprovação do **CONTRATANTE**;

c) a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do **CONTRATANTE**, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência contratual.

XXVII – Apresentar ao **CONTRATANTE**, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão nas dependências do **CONTRATANTE**/local da obra para a execução das atividades contratadas;

XXVIII – Apresentar, quando solicitado pela Administração, atestado de antecedentes criminais de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do **CONTRATANTE**;

XXIX – Atender às solicitações do **CONTRATANTE** quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste instrumento contratual;

XXX – Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do **CONTRATANTE**;

XXXI – Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a **CONTRATADA** relatar ao **CONTRATANTE** toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar des-



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Assessoria de Elaboração de Editais

Diretoria-Geral

vio de função;

XXXII – Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

XXXIII – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XXXIV – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

XXXV – Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se for o caso, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;

XXXVI – Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

XXXVII – Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnicas referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis nº 6.496/77 e nº12.378/2010);

XXXVIII – Obter junto ao Município, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

XXXIX – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência e seus anexos;

XL – Elaborar o diário de obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto;

XLI – Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento contratual, no Termo de Referência e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Assessoria de Elaboração de Editais

Diretoria-Geral

(cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal do **CONTRATANTE**;

XLII – Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do **CONTRATANTE**, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra;

XLIII – Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc.).

§1º Serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta.

§2º Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, a **CONTRATADA** deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, os técnicos da área requisitante, o preposto da **CONTRATADA** e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

CLÁUSULA NONA – DA MEDIÇÃO, FATURAMENTO E PAGAMENTO

I – A medição referente a cada etapa/parcela do objeto licitado ocorrerá conforme a planilha de medição – Anexo 5 do Termo de Referência;

II – Nos meses que houver aditivos, supressões ou multas, estes valores serão considerados no valor da medição calculada;

III – A planilha de medição deverá ser assinada pela **CONTRATADA** e pela fiscalização do **CONTRATANTE**;



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Assessoria de Elaboração de Editais

Diretoria-Geral

IV – Após análise e aprovação do boletim de medição, o **CONTRATANTE** emitirá a autorização de fatura;

V – A documentação deverá ser apresentada da seguinte forma:

a) Nota fiscal/fatura com discriminação resumida dos serviços executados de acordo com o cronograma físico-financeiro, período de execução da etapa, número da licitação, número do contrato de empreitada e outros dados que julgar convenientes, em letra bem legível, sem rasuras e/ou entrelinhas, em nome do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás CNPJ nº 02.292.266/0001-80, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência;

b) Caso a **CONTRATADA** informe conta para crédito do pagamento em instituição que não seja o agente financeiro do **CONTRATANTE**, ficará sujeita a eventual cobrança de tarifa bancária;

c) Atestado de medição e aceitação dos serviços concluídos, de acordo com o cronograma, emitido pela Divisão de Engenharia do **CONTRATANTE**;

d) Demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS;

e) Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social-GPS, do último recolhimento devido, regularmente quitado e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra;

f) Cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, do último recolhimento devido, regularmente quitado e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra;

g) Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT;

h) A liberação da primeira parcela fica ainda condicionada à quitação junto aos órgãos:

§1º CREA/Estado de Goiás, através da ART;

§2º INSS, através de matrícula da obra; e

§3º FGTS/CAIXA, por meio do CRF.

i) O pagamento será efetuado em moeda corrente do país, em até 30 (trinta) dias após a apresentação das notas fiscais atestadas pelo **CONTRATANTE** e devidamente protocolizadas, desde que atendidas as condições exigidas para liberação das parcelas;



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Assessoria de Elaboração de Editais

Diretoria-Geral

j) A fiscalização procederá às medições mensais baseadas nos serviços realizados, em consonância com o cronograma físico-financeiro para que se permita a elaboração do processo de faturamento;

k) No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo:}$$

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX= Percentual da taxa anual = 6%
----------	---------------------------	-----------------------------------------------------

l) A antecipação de pagamento, após aprovação da respectiva medição, ocorrerá mediante aprovação da Diretoria de Engenharia e Arquitetura do TJGO, se conveniente ao **CONTRATANTE**, sendo aplicada taxa de desconto de 0,5% ao mês, calculada "pro rata die" a partir da seguinte fórmula:

$$A = V[1 - (TA.n/30)], \text{ sendo:}$$

A = Valor do pagamento antecipado;

V = Valor da fatura no vencimento;

N = Quantidade de dias da data da antecipação ocorrida até o efetivo pagamento, sendo que não deverá ultrapassar a 30 (trinta) dias;

TA = Taxa de desconto.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Assessoria de Elaboração de Editais

Diretoria-Geral

CLÁUSULA DÉCIMA – DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS

A verificação do resultado e qualidade da prestação do serviço será realizada com base no Instrumento de Medição de Resultados – IMR, com monitoramento contínuo pela fiscalização, conforme critérios de avaliação e apuração dispostos no Item 17 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à **CONTRATADA**, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios;

IV – Descredenciamento do sistema de cadastramento de fornecedores.

§1º O **CONTRATANTE**, na quantificação da pena de multa, observará o seguinte:

I – Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

III – Multa de até 0,7% (zero vírgula sete por cento) sobre o valor da parte do fornecimento e/ou do serviço não realizado, ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprida, por dia subsequente ao trigésimo;

IV – Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente do contrato/saldo remanescente do contrato, em caso de descumprimento parcial da obrigação;

§2º Sem prejuízo das multas aplicadas, poderá o **CONTRATANTE**, rescindir o contrato em caso de atraso superior ao sexagésimo dia sobre o fornecimento parcial ou integral do



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Assessoria de Elaboração de Editais

Diretoria-Geral

objeto ou etapa do cronograma físico da obra não cumprido, se for o caso;

§3º As multas serão descontadas de qualquer crédito da **CONTRATADA**. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a **CONTRATADA** deverá recolhê-las nos prazos que o **CONTRATANTE** determinar ou, quando for o caso, cobrada judicialmente;

§4º A penalidade de multa, que poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, e a sua cobrança, não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;

§5º O impedimento de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios será graduado pelos seguintes prazos:

I – 6 (seis) meses, nos casos de:

a) Aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que a **CONTRATADA** tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pelo **CONTRATANTE**;

b) Alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria/materiais fornecidos.

II – 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução do objeto;

III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

a) Entregar, como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b) Paralisar a prestação dos serviços ou fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

c) Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;

d) Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;

e) Recusar-se a retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estabelecido, sem justa causa;

§6º Ficará impedida de licitar e contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de 2 (dois) anos, garantido o devido processo legal, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, a empresa que:

a) Deixar de entregar documentação ou apresentar documentação;

b) Fraudar a execução do contrato;



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Assessoria de Elaboração de Editais

Diretoria-Geral

- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Cometer fraude fiscal; ou
- e) Fizer declaração falsa.

§7º O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados no artigo 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

§8º Caberá aplicação de multa à **CONTRATADA**, equivalente a até 5,0% do valor global do contrato, caso não seja atendido o prazo para protocolo da solicitação de acesso na distribuidora disposto no Item 12.2 do Termo de Referência, inclusive se decorrente de reprovações de projetos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Para garantir o cumprimento da execução do contrato e suportar todas as obrigações assumidas, inclusive multas, a **CONTRATADA** oferecerá, em até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da ordem de serviço, garantia em favor do **CONTRATANTE**, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, em conformidade com as disposições do artigo 56 e §3º da Lei nº 8.666/93.

§1º Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a **CONTRATADA** deverá proceder a respectiva reposição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da data em que for notificada pelo **CONTRATANTE**.

I – A caução de garantia quando prestada em dinheiro, será restituída devidamente atualizada de acordo com os índices oficiais de rendimentos da poupança;

II – Para reforço da garantia inicialmente prestada pela **CONTRATADA**, serão retidos 5% (cinco por cento) do valor de cada parcela, constante do cronograma físico-financeiro, por ocasião dos pagamentos, cuja liberação será efetivada por ocasião do recebimento definitivo da obra;

III – Em caso de celebração de aditivo contratual de prorrogação de prazo da execução dos serviços, a **CONTRATADA** deverá apresentar caução de garantia complementar, concernente ao período acrescido;



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Assessoria de Elaboração de Editais

Diretoria-Geral

IV – A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) Multas punitivas aplicadas pela fiscalização à **CONTRATADA**;
- c) Prejuízos diretos causados ao **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) Obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela **CONTRATADA**.

V – A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento);

VI – O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias na apresentação da garantia autoriza ao **CONTRATANTE** a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia;

VII – O bloqueio efetuado com base no parágrafo anterior desta cláusula não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à **CONTRATADA**;

VIII – O valor da multa moratória decorrente do atraso da entrega da garantia poderá ser descontado de pagamentos devidos à **CONTRATADA**;

IX – O número dos autos constante do contrato garantido e/ou assegurado deverá constar dos instrumentos de garantia ou seguro a serem apresentados pelo garantidor e/ou segurador;

X – Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, a fiscalização do contrato deverá comunicar o fato à seguradora e/ou fiadora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia à **CONTRATADA** bem como as decisões finais de 1ª e última instância administrativa;

XI – O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo **CONTRATANTE** com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à **CONTRATADA**;

XII – Será considerada extinta a garantia:

- a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do **CON-**



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Assessoria de Elaboração de Editais

Diretoria-Geral

TRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas do contrato;

b) 90 (noventa) dias após a extinção do contrato.

XIII – O CONTRATANTE não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

a) Caso fortuito ou força maior;

b) Alteração, sem prévio conhecimento da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

c) Descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA** decorrentes de atos ou fatos praticados pelo **CONTRATANTE**;

d) Atos ilícitos dolosos praticados por servidores do **CONTRATANTE**.

XIV – Caberá ao próprio **CONTRANTE** apurar a isenção da responsabilidade.

§2º A **CONTRATADA** deverá considerar em sua proposta a garantia técnica, contra defeitos de fabricação ou originados em operação normal, de 5 (cinco) anos, a partir da emissão do termo de recebimento provisório. Demais condições de garantia técnica, conforme normas específicas de cada equipamento. Caso no termo de recebimento provisório constem pendências por parte da **CONTRATADA**, o período de garantia técnica somente se iniciará após a eliminação das mesmas.

§3º O termo de recebimento definitivo somente será emitido após o fim do período de garantia técnica. A emissão deste documento não exime a **CONTRATADA** de atender garantias específicas previstas na legislação vigente, contados da emissão do termo de recebimento provisório.

§4º Com a lavratura do termo de recebimento definitivo, as partes dar-se-ão plena e geral quitação sobre as obrigações do contrato. Deste modo, após emissão do termo de recebimento definitivo, o contrato será automaticamente considerado pelas partes como encerrado e quite.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE

O valor constante deste contrato é fixo, porém, reajustável anualmente mediante



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Assessoria de Elaboração de Editais

Diretoria-Geral

requerimento da **CONTRATADA**, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, em obediência ao comando do artigo 40, XI e artigo 55, III, ambos da Lei nº 8.666/93, c/c arts. 2º e 3º da Lei nº 10.192/2001, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO

I – O prazo de execução poderá ser prorrogado em comum acordo e respeitando os limites previstos na legislação vigente e o prazo de execução disposto no Parecer de Acesso a ser emitido pela Distribuidora;

II – A **CONTRATADA** deverá formalizar ao **CONTRATANTE**, através de notificação, sobre o pedido de prorrogação de prazo. O pedido deverá ser devidamente justificado com documentação técnica e/ou jurídica e elementos mínimos necessários de formar a subsidiar a manifestação da fiscalização e a deliberação do **CONTRATANTE** sobre o pleito;

III – A **CONTRATADA** deverá notificar o **CONTRATANTE**, por escrito, sobre a causa de qualquer possível atraso, em até 48 h (quarenta e oito horas) do fato gerador;

IV – Ao receber a notificação, o **CONTRATANTE** apreciará os fundamentos de fato e de direito, em especial os documentos comprobatórios do fato gerador e a extensão do possível atraso. Se os fundamentos apresentados pela **CONTRATADA** forem aceitos, o **CONTRATANTE** decidirá sobre a prorrogação de prazo a ser concedida, se solicitada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, constituindo motivos para a rescisão do presente contrato os elencados no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, que obedecerá às disposições dos artigos 79 e 80, da mesma Lei.

I – A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**, além das sanções previstas neste instrumento;

II – No caso de rescisão, a **CONTRATADA** deverá garantir a prestação dos serviços nos termos aqui avençados, até que seja contratada, a critério do **CONTRATANTE**, outra empresa;



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Assessoria de Elaboração de Editais

Diretoria-Geral

III – O presente instrumento pode ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE** antes do prazo estabelecido, mediante comunicação prévia, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, respeitando o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

I – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993 e artigo 42 da Lei Estadual nº 17.928/2012;

II – É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; haja a anuência expressa do **CONTRATANTE** à continuidade do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

I – Poderão ser subcontratados, devido ao grau de especialização requerido ou parcela de relevância, observado o limite de 30% do valor do contrato, os seguintes itens:

- a) Serviços de obras civis e montagens eletromecânicas;
- b) Serviços de projetos, comissionamento e correlatos;
- c) Serviços de engenharia especializada, exceto a gestão do contrato.

II – A **CONTRATADA** poderá adquirir, às suas expensas, os materiais necessários ao atendimento do contrato, emitindo nota fiscal para o **CONTRATANTE**, sem que isso seja considerado subcontratação;

III – A subcontratação de qualquer parte do objeto do contrato está sujeita ao prévio e expresso conhecimento do **CONTRATANTE**;

IV – Deverão ser apresentados para cada subcontratada os seguintes documentos:

- a) Declaração de compromisso de execução do serviço;
- b) Documentos de constituição jurídica;
- c) Documentos de regularidade fiscal.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Assessoria de Elaboração de Editais

Diretoria-Geral

V – A CONTRATADA é responsável pelas suas subcontratações, as quais não implicam em redução das responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA** no contrato, inclusive aquelas referentes à atuação e condutas de suas subcontratadas;

VI – O CONTRATANTE se reserva no direito de exigir, sem ônus adicional ao **CONTRATANTE**, testes de homologação para os fornecimentos, conforme as normas técnicas do **CONTRATANTE** e normais nacionais ou, na ausência destas, normas internacionais aplicáveis, bem como serão exigidos, para prestadores de serviços subcontratados, apresentação de portfólio de serviços executados semelhantes àquele que se deseja subcontratar;

VII – Nenhum vínculo contratual entre o **CONTRATANTE** e as subcontratadas/subfornecedores resultará do contrato referente ao objeto desta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA GESTÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

Nos termos do artigo 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro (diário de obras) todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados:

Função	Nome	Lotação	Matrícula
Gestor do Contrato	José Eduardo Stort Fernandes	Divisão de Controle de Contratos e Aquisições	5220285
Fiscal Técnico	Por parte do contratante (TJGO) o Eng. Diego Cruz Abrahão	Divisão de Manutenção Predial	5109221
	Por parte da CELGPAR	Será indicado fiscal técnico para acompanhamento da obra conforme contrato firmado à vista do Proad 202209000357229	

I – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Assessoria de Elaboração de Editais

Diretoria-Geral

70 da Lei nº 8.666, de 1993;

II – O gestor do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

III – Definições:

a) Gestor do Contrato: servidor responsável por coordenar, comandar e acompanhar a execução do contrato. Devendo agir de forma pró-ativa e preventiva, observar o cumprimento das regras previstas no instrumento contratual e buscar os resultados esperados pela Administração;

b) Fiscal Técnico: servidor responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do contrato em seus aspectos técnicos;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PREVENÇÃO, CONSCIENTIZAÇÃO E COMBATE AO RACISMO

A **CONTRATADA** deverá realizar programas internos de prevenção, conscientização e combate ao racismo junto a seus colaboradores, conforme Item 24 do Termo de Referência, anexo do edital.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Encontram-se elencadas no Item 23 do Termo de Referência, anexo do edital.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

A **CONTRATADA** afirma que conhece e entende os termos da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua violação das disposições desta Lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS COMUNICAÇÕES

I – Qualquer comunicação entre as PARTES só terá validade se feita por escrito, salvo



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Assessoria de Elaboração de Editais

Diretoria-Geral

os pedidos de informações rotineiros;

II – As partes poderão se comunicar ou transmitir informações por meios eletrônicos. O uso de meios eletrônicos não constituirá, em si, uma violação de quaisquer obrigações de confidencialidade estabelecidas no presente contrato;

III – Exceto quando proibido pela lei aplicável, as partes poderão fornecer Informações de uma parte a outras firmas e profissionais de seu grupo econômico, e também a terceiros prestando serviços em nome da parte, que podem coletar, utilizar, transferir, armazenar ou, de outra forma, processar (coletivamente, “Processar”) as referidas informações em diferentes jurisdições nas quais operam, de forma a facilitar a execução dos serviços, para cumprir os requisitos regulamentares, verificar conflitos, fornecer serviços de suporte contábil e outros serviços de suporte administrativo ou para fins de gestão de qualidade e risco, desde que as firmas ou profissionais se comprometam de forma expressa a resguardar a confidencialidade assumida neste contrato;

IV – As partes serão responsáveis pela manutenção da confidencialidade das Informações da outra parte, independentemente do local em que ou da pessoa por quem essas informações forem processadas.

V – Uma parte não poderá utilizar o nome, logotipo ou marcas registradas da outra parte, sem prévia aprovação por escrito, exceto:

a) se uma parte usar o nome da outra parte publicamente para identificá-la como **CONTRATANTE/CONTRATADA** dos serviços específicos tratados neste instrumento; e/ou

b) se as partes estabelecerem de outra forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA RESOLUÇÃO DAS CONTROVÉRSIAS

As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento deste contrato serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307/1.996 e da Lei Complementar Estadual nº 144/2018.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legisla-



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Assessoria de Elaboração de Editais

Diretoria-Geral

ção brasileira, dentre elas a Lei nº 12.846/13 e seus regulamentos (em conjunto, Leis Anticorrupção), e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA

A assinatura do presente instrumento poderá ser realizada eletronicamente e/ou digitalmente conforme previsão contida no artigo 6º, da Portaria nº 032/2020 – DG/TJGO, publicada no Diário da Justiça Eletrônico de 30/03/2020, caso seja interesse da Administração, sem implicação de nenhum ônus adicional, garantida a eficácia das cláusulas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas que porventura surgirem em decorrência da execução do presente contrato.

E por estarem justas e combinadas, as partes assinam o presente instrumento.

Goiânia, *datado e assinado digitalmente.*

Rodrigo Leandro da Silva

CONTRATANTE

(Representante da Empresa)

CONTRATADA

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 587635155591 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202210000363795

MARINO SELVINO CIMINO

ASSESSOR JURÍDICO III

ASSESSORIA DE ELABORAÇÃO DE EDITAIS

Assinatura CONFIRMADA em 10/10/2022 às 18:45

